

DECRETO Nº 493/2009 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.386/2008 de 03/12/2008:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	SECRETARIA DE SAÚDE		
1002	Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.031	Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	31495	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31495	41.200,00
TOTAL			46.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.33.10.02.02	PAB/SUS - Programa Saúde da Família	31495	21.200,00
1721.33.10.02.03	PAB/SUS - Programa Agentes Com. Saúde	31495	9.000,00
1721.33.10.02.04	PAB/SUS - Programa Incidência Bucal	31495	16.000,00
TOTAL			46.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Em, 18 de dezembro de 2009.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete